Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2777/16
PLCL Nº 030/16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 084 **/18 – CEFOR**

Altera o *caput* e o inc. III do *caput* e inclui al. *m* no inc. III do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997 – que cria o Conselho Municipal de Cultura (CMC) e o Sistema Municipal de Cultura, institui a conferência municipal de cultura e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro 2010, incluindo o artesanato no rol de segmentos representados no CMC.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

O projeto recebeu parecer da procuradoria, que apontou a existência de óbice jurídico para tramitação da matéria.

A CCJ, entretanto, indicou a inexistência de óbice jurídico para tramitação. A CEFOR, na ocasião do primeiro parecer concluiu pela aprovação do projeto, assim como a CUTHAB e a CECE. Já a CEDECONDH teve parecer pela rejeição empatado.

É o parecer. Passo a opinar.

Não houveram relevantes mudanças que pudessem alterar o entendimento unanime dessa comissão quando do primeiro parecer pela aprovação do projeto.

A inclusão de um representante do artesanato no Conselho Municipal de Cultura aumenta a representatividade do Conselho sem trazer custos adicionais ao município, já que de acordo com a Lei complementar nº 293, de 28 de abril de 1993, que altera o art. 13 da lei complementar nº 267, de 16 de janeiro de 1992, e institui a gratificação sob a forma de "jetton" aos representantes de conselhos municipais, não há pagamento de jetons aos membros do Conselho Municipal de Cultura.

PARECER Nº 084 /18 – CEFOR

Dessa forma, dada a inaplicabilidade da lei, concluímos pela **aprovação** ao Projeto.

Sala de Reuniões, 04 de maio de 2018.

Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 15.05.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher

/RE